



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 155, de 26 de maio de 2025

EUGÊNIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 155, de 26 de maio de 2025, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 155, de 26 de maio de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025, para fins de correção material.

Bofete, 01 de dezembro de 2025.

Eugenio Carlos Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2025

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTES - EV - CD

CARGO	FORMAÇÃO	%	FAIXA	NÍVEL/VALOR HORA						
				A	B	C	D	E	F	G
Prof. Ed. Infantil, PEB I e PEB II	Nível médio		1	27,04	28,39	29,81	31,30	32,87	34,51	36,24
	Graduação		2	27,04	28,39	29,81	31,30	32,87	34,51	36,24
	Pós- Graduação	5	3	28,39	29,81	31,30	32,86	34,51	36,23	38,05
	Mestrado	5	4	29,81	31,30	32,86	34,51	36,23	38,05	39,95
	Doutorado	5	5	31,30	32,86	34,51	36,23	38,05	39,95	41,94



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049
www.bofete.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade corrigir erro material identificado no Anexo Único da Lei Complementar nº 155/2025, que trata do piso salarial dos integrantes do Quadro de Magistério. A correção ora proposta não altera o mérito da legislação original, limitando-se à retificação de informações que, por equívoco de digitação, formatação ou numeração, constaram de forma incorreta no texto publicado. Trata-se, portanto, de medida de natureza técnica, necessária à adequada aplicação da norma e à segurança jurídica da Administração e dos cidadãos.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Bofete, 01 de dezembro de 2025.

Eugenio Carlos Alves

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOFETE**

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

CC401D83DC154765BAED064BAAD61CE5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC401D83DC154765BAED064BAAD61CE5>